

EMENDA DE Nº CM 020/ 2013
(Ao Projeto de Lei Nº EM-005/2013)

Emenda Modificativa

- O Art. 14 do Projeto de Lei EM-005/2013, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 14. Os pontos dos moto-taxistas serão regulados de acordo com os seguintes critérios:

I – Fica autorizado aos moto-taxistas a utilização dos estacionamentos públicos exclusivos para motos existentes no Município, sem exclusividade.

II – Fica proibido o estacionamento em pontos, ou seja, ficar parado com o intuito de captar passageiros, dentro de uma distância mínima de 100 (cem) metros, dos pontos fixos de moto-taxistas já existentes.

JUSTIFICATIVA

Essas alterações que foram exaustivamente debatidas com as partes interessadas, visam melhorar o projeto, atendendo de modo homogêneo os profissionais que atuam na área e os interesses do Município.

Divinópolis, 13 de junho de 2013.

Vereador Rodrigo Kaboja
Líder do PSL